

DECRETO N° 67/2025

Libera caução de áreas do loteamento denominado “**JARDIM GRACIOSA**”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica Municipal, e art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 127/04, de 22 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela “**FRANÇOLIN EMPREENDIMENTOS IMB. LTDA**”, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.484.398/0001-04, solicitando liberação de caução dos lotes 01 e 02 da quadra 02, do Jardim Graciosa, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária dos referidos lotes, conforme comprovam as certidões de matrícula n.º 37.192 e 37.193, ambas do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício de Umuarama;

CONSIDERANDO a declaração da SANEPAR informando que a existência de rede de distribuição de água e esgoto;

CONSIDERANDO a declaração da COPEL informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública encontra-se concluída e em funcionamento dentro das normas técnicas da concessionária;

CONSIDERANDO a declaração da Secretaria de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem Estar Animal, através da Comunicação Interna n.º 756/2024, expedida em 03 de dezembro de 2024, informando que não há óbice ambiental para proceder a baixa da caução;

CONSIDERANDO a declaração de aprovação de sinalização viária, expedida pela Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana – SESTRAM, informando que a sinalização viária encontra-se de acordo com os manuais de sinalização vigentes das resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 163, expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, em 12 de março de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica liberada a caução do loteamento denominado “**JARDIM GRACIOSA**”, constituído pelo imóvel denominado lote de terras n.º 6-B-5, subdivisão do lote n.º 6, da Gleba 14 Figueira – Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, dos seguintes imóveis:

a) Rede de Água Potável, Rede de Esgoto Sanitário, Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Arborização e Sinalização Viária:

Datas n.ºs 01 e 02 da Quadra n.º 02.

Art. 2º As despesas com escrituras públicas e respectivas averbações e ou registros referentes as áreas descaucionadas, correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 3º Nos termos do artigo 52 da Lei Complementar n.º 172/04, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie as averbações e ou registros da liberação dos imóveis descaucionados, junto ao Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício da Comarca de Umuarama – PR.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 25.10.3120.25 DE Nº 13.272
UMUARAMA 25.10.3120.25
Diniz
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS